



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Resolução N.º 004/2020 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa, Licenciatura, ofertado pelo Departamento de Letras Vernáculas – DLV/FALA, Campus Central.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 05 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 53 da Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos – do Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN –, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 26, de 28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5.769/2019 - UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa, Licenciatura, ofertado pelo Departamento de Letras Vernáculas – DLV/FALA, *Campus* Central, nos moldes do Anexo desta Resolução, que passa a vigor a partir do semestre letivo de 2021.1.

Art. 2.º Determinar à Direção da Faculdade de Letras e Artes – FALA, *Campus* Central, com acompanhamento da PROEG, a adoção dos procedimentos necessários à implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa, Licenciatura.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 05 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Profª. Fátima Raquel Rosado Morais	Profª. Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Clécio André Alves da Silva
Prof. Emanuel Márcio Nunes	Disc. Arthur Ebert Dantas dos Santos
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Profª. Verônica Palmira Salme de Aragão	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	